

Seguro de Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: CLASSIC

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de acidentes pessoais de grupo associado ao cartão Classic, que garante o pagamento de capitais e o reembolso de despesas conforme as coberturas acionadas.



Que riscos são segurados?

Pessoa segura como passageiro de um transporte público realizando uma viagem paga com o cartão

- ✓ Morte por Acidente¹
- ✓ Incapacidade Permanente Absoluta por Acidente
- ✓ Invalidez Permanente por Acidente
 - Limite único de 300.000€ por pessoa segura para o conjunto das coberturas acima referidas.
- ✓ Despesas Justificadas por Sequestro do Meio de Transporte (limite de 12.000€ por pessoa segura)

Em caso de sinistro garantido de Morte, Incapacidade Permanente Absoluta ou de Invalidez Permanente (100%)

- ✓ Reembolso de Compras Pagas com o Cartão (limite de 12.000€. Garantia válida apenas para o titular do cartão com idade inferior a 70 anos)



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclussões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Provocação intencional do sinistro pela própria pessoa segura
- ✗ Conflitos armados, com ou sem declaração de guerra
- ✗ Reação ou radiação nuclear ou contaminação radioativa
- ✗ Motins e tumultos populares
- ✗ Consequências ou sequelas de acidentes anteriores
- ✗ Participação em competições ou torneios organizados por federações desportivas ou organismos similares, prática de desportos ou atividades notoriamente perigosas e especialmente as seguintes: automobilismo, motociclismo, submarinismo, navegação de altura (em embarcações não destinadas ao transporte público de passageiros), escalada, espeleologia, boxe, paraquedismo, aerostação, voo livre e voo sem motor;
- ✗ Utilização, como passageiro ou tripulante, de helicópteros e meios de navegação aérea não autorizados para o transporte público de viajantes;
- ✗ Trações, roturas ou distensões musculares, lombalgias e hérnias de qualquer natureza;
- ✗ Participação ativa da pessoa segura em atos delituosos, ou em apostas, desafios ou rixas;
- ✗ Acidentes sofridos por estar embriagado ou sob efeito de drogas, substâncias tóxicas ou estupefacientes
- ✗ Doenças de qualquer natureza (incluindo as de origem infecciosa), enfartes, episódios cardiovasculares, ataques de epilepsia e perda das faculdades mentais, salvo quando sejam causados por um acidente coberto pela apólice.

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados(as) na informação fornecida pelo tomador, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! Apenas se consideram pessoas seguras como passageiros de um transporte público: o titular do cartão, o cônjuge e filhos e até um máximo de 5 pessoas adicionais, quando:
 - Passageiros em transporte público motorizado, táxi, automóvel de aluguer com “chauffeur”, autocarro, autocarro turístico, comboio, metro, barco ou avião, viajando diretamente para/desde o destino da sua viagem, se o valor dos bilhetes foi pago por débito no cartão;
 - Permaneçam em aeroporto, porto, estação de comboio ou de autocarro, com a intenção de subir a bordo de um transporte público de terra, água, mar ou ar, incluindo as viagens diretas para/desde estes lugares, em qualquer

¹ Por morte de pessoa segura menor de 14 anos ou que se mostre incapaz de governar a sua pessoa por anomalia psíquica ou outra causa, garante, em substituição do capital por morte, o reembolso das despesas de funeral até ao limite de 12.000€ por pessoa.

meio de transporte público mesmo se o bilhete não foi pago com o cartão;

– Quando subam a bordo ou desçam, dos referidos transportes públicos de terra, água, mar ou ar.

! A morte/incapacidade/invalidez apenas está garantida quando ocorra/seja clinicamente constatada dentro de 12 meses contados a partir do acidente.

! Quando a MAPFRE tenha pago uma indemnização por invalidez permanente parcial, em caso de morte ou de incapacidade permanente absoluta da pessoa segura, em consequência do mesmo acidente, a MAPFRE indemnizará a diferença entre o valor pago por invalidez permanente parcial e o valor seguro.



Onde estou coberto?

✓ Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, em qualquer parte do mundo.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco. Informar as pessoas seguras sobre as coberturas contratadas e as suas exclusões, as obrigações e os direitos em caso de sinistro, o regime de designação e alteração do beneficiário bem como sobre as alterações ao contrato.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE, no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça e tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros, colaborando com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

O tomador deve pagar no momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no Aviso Recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual.

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Contrato por ano e seguintes, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.

Para cada pessoa segura a garantia inicia-se na data de emissão ou renovação do cartão e cessa na data indicada no mesmo, na data em que seja cancelado ou quando ocorra alguma das situações de cessação previstas em cada cobertura.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador pode rescindir o contrato

- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.